



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 1 948 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1 985

Cria órgão na estrutura administrativa e institui, transforma, redenomina e extingue cargos do Quadro Geral de Funcionários da Câmara Municipal de Mauá e dá outras providências.

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão de 15 de fevereiro de 1 985, aprovou e ele promulga a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica criada a Diretoria Legislativa, integrada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Mauá e diretamente subordinada - à Diretoria Geral.

Parágrafo Único - Caberá à Diretoria Legislativa atender as bancadas partidárias da Câmara Municipal de Mauá, no que respeita à elaboração de proposições e documentos da responsabilidade de seus Vereadores, orientando-os no exercício da política e da vereança em prol dos interesses locais.

Artigo 2º - O Serviço de Assistência Legislativa, subordinado à Secretaria, passa a integrar, a partir da vigência desta Lei, à Diretoria Legislativa.

Parágrafo Único - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mauá autorizado a promover a transferência do pessoal e dos saldos das dotações, relacionados com o Serviço de Assistência Legislativa da Secretaria, para a Diretoria Legislativa, e a baixar os demais atos nene

-segue fls.02-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 1 948 ,DE 22 DE FEVEREIRO DE 1 985 -fls.02-

necessários à implantação da Diretoria Legislativa e à transferência do Serviço de Assistência Legislativa.

Artigo 3º - Ficam, nos termos do quadro abaixo, criados, no Quadro Geral de Funcionários da Câmara Municipal de Mauá, os seguintes cargos de provimento em Comissão :

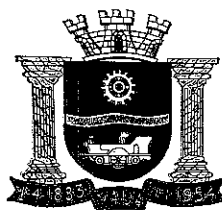
DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	PADRÃO	REQUISITOS DE NOMEAÇÃO	LOTAÇÃO
Diretor Legislativo	01	"X"	Advogado	Diretoria Legislativa
Assessor Legislativo	02	"V"	Advogado	Diretoria Legislativa
Oficial de Gabinete	02	"L"	-	Gabinete da Presidência
Assistente Legislativo	17	"L"	-	Serviço de Assistência Legislativa

Parágrafo Único - O padrão de vencimento constante do Quadro deste artigo é o instituído pela Lei Municipal nº 1669, de 02 de maio de 1 980, e legislação posterior.

Artigo 4º - Ficam, no Quadro Geral de Funcionários da Câmara Municipal de Mauá, transformados em cargos de provimento em Comissão os seguintes cargos vagos de provimento efetivo : telefonista, padrão "H"; Chefe do Serviço de Assistência Legislativa, padrão "U"; Diretor Geral da Câmara, padrão "Z".

Artigo 5º - Ficam redenominados, nos termos do quadro a seguir, os seguintes cargos :

-segue fls.03-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

L E I Nº 1 948 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 1 985 -fls.03-

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	DENOMINAÇÃO ATUAL
Diretor Jurídico e Legislativo	Diretor Jurídico
Assistente da Presidência	Assistente Técnico

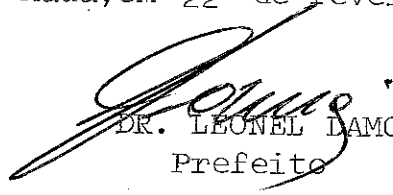
Parágrafo Único - O atual cargo de Diretor Jurídico e Legislativo, redeterminado por este artigo, transformar-se-à, automaticamente, em cargo de provimento em Comissão quando de sua vacância.

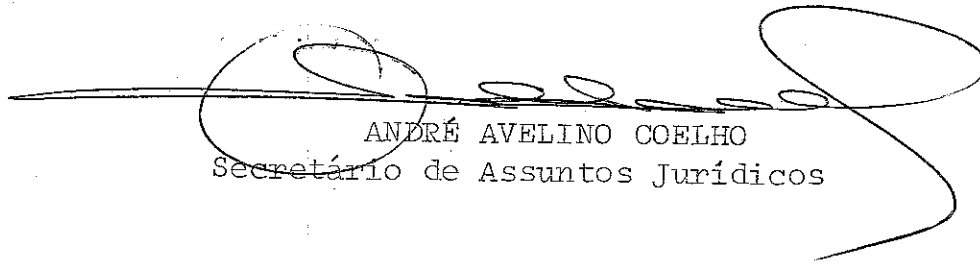
Artigo 6º - Ficam extintos do Quadro Geral de Funcionários da Câmara Municipal os seguintes cargos vagos de provimento efetivo: 01 Assessor Jurídico, padrão "V"; 01 Assistente do Diretor Jurídico e Legislativo, padrão "L"; 04 Oficiais Legislativos, padrão "I"; 01 Assistente Técnico, padrão "L".

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauá, em 22 de fevereiro de 1985


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos